

Mulher que teve conta com bloqueada por 120 dias ser

A 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal decidiu que condenou a Stone Pagamentos S/A a indenizar a autora por danos morais de R\$ 17 mil de conta da autora. A decisão fixou a quantia em

A autora contou, no processo, que usava o cartão de crédito e débito da empresa para vender roupas. Ela diz que foi bloqueada por 120 dias, o que lhe causou prejuízo pelo valor de R\$ 17 mil, e recebeu uma multa da máquina de cartão. A empresa bloqueou a conta pelo prazo de 120 dias, sob a justificativa de que a autora era de alto risco.

No recurso, a instituição argumentou que a autora não se desviou do perfil da autora e que os valores estão previstos em contrato. A autora sustentou que não há danos morais a serem indenizados.

Ao julgar o recurso, o colegiado explicou que o bloqueio de contas financeiras realizadas com cartão configura exercício de

Porém, a manutenção da medida, sem justificativa, por não ter sido apresentado os documentos exigidos pela instituição, não é

Por fim, a Turma pontuou que a medida restritiva foi justificada pela indisponibilidade do patrimônio da autora, o que afetou

Assim, o direito à indenização pelo dano moral é lícito e corresponde com a extensão do dano. O dano é de natureza moral e a assessoria de imprensa do TJ-DF.

Processo 0707843-91.2023.8.07.0003

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-fev-19/mulher-que-teve-conta-co>